



Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje
1º Secretário: Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário: Nielson Mendes da Silva - Campestre
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

CONSELHO FISCAL

Titular:
Kleber Rego Loureiro Júnior - Japaratinga
Ramon Camilo Silva - Dois Riachos
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi

Suplente:
Ediel Barbosa Lima - Craibas
Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém
Carlos Augusto Lima de Almeida - Junqueiro

COORDENADORIAS REGIONAIS

Região Central: Adelmo Moreira Calheiros - Capela
Região Norte: Carlos Henrique Vilela de Vasconcelos - Porto de Pedras
Região Metropolitana: Renato Rezende Rocha Filho - Pilar
Região do Sertão: Jeane Oliveira Moura Silva Chagas - Senador Rui Palmeira
Região Agreste/Baixo São Francisco: Oliveiro Torres Piancó - Igac

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DA EMPRESA J. L. F.
FELICETTI – EPP, INSCRITA AO CNPJ/MF SOB O Nº
09.372.287/0001-55

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificamos a dispensa de licitação para contratação da EMPRESA J. L. F. FELICETTI – EPP, inscrita ao CNPJ/MF sob o nº 09.372.287/0001-55, no valor global de R\$ 2.653.597,44 (Dois milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), cujo objeto é a aquisição emergencial de cestas básica de alimentos, direcionados especificamente a pessoa idosa e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias (Centros – Dia ou Similares), para o período de seis meses, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos e prazos estabelecidos pelo art. 26, da Lei 8.666/93 bem como art. 4º da Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre contratos, no âmbito da Administração Pública e no Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Arapiraca, 16 de julho de 2020.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A14048B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 5912/2020

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 5912/2020, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, inscrita no CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ Nº 21.013.779/0001-50 e a Empresa **MEGALIC EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.746.313/0001-96 e estabelecida na Avenida Pretestato Ferreira Machado, nº 811, bairro: Jatiúca – Maceió/AL – CEP: 57.036-400.

O objeto deste Termo é apostilar o Programa de Trabalho presente no referido contrato, contudo, não alterar o valor do contrato que é de **R\$ 4.760.000,00 (quatro milhões, setecentos e sessenta mil reais)**.

Onde lê-se:

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de **R\$ 4.760.000,00 (quatro milhões, setecentos e sessenta mil reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de trabalho:

06.60.12.361.1200.1108 – Aquisição de Laboratório e Robótica, elemento de despesa 4.4.9.0.52.0075 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões, e quinhentos mil reais);

06.60.12.361.1200.1108 – Aquisição de Laboratório e Robótica, elemento de despesa 4.4.9.0.52.0020 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R\$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais);

Leia -se:

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de **R\$ 4.760.000,00 (quatro milhões, setecentos e sessenta mil reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de trabalho:

06.60.12.361.1200.1108 – Aquisição de Laboratório e Robótica, elemento de despesa 4.4.9.0.52.0075 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões, e quinhentos mil reais);

06.60.12.361.1200.1108 – Aquisição de Laboratório e Robótica, elemento de despesa **4.4.9.0.52.00302** – Equipamentos e Material Permanente no valor de R\$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais);

Esta apostila passa a fazer parte integrante do Contrato acima epigrafado, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração ao mesmo, conforme previsto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca, 16 de Julho de 2020.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito de Arapiraca

O conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente - CMDCA, de Junqueiro, no uso de suas atribuições legais; nos termos da lei 627/2013, de acordo com o disposto nos artigos 227 da constituição federal; art. 3º, 4º e art. 60 - 69 do estatuto da criança e do adolescente - ECA; art. 2º (linhas II, III, IV), art. 3º e 4º (linhas I - Vª)

Considerando o adolescente e o processo de aprendizagem para o Mundo do Trabalho: como protagonista, fortalecendo a sua participação no processo de planejamento, execução e avaliação das atividades a serem desenvolvidas; com apoio e incentivo ao ingresso, regresso ou permanência na escola, com aprendizagens significativas, buscando a sua inserção nos sistemas locais de produção de bens e serviços. Considerando que o artigo 430 da Consolidação das Leis do trabalho - CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 10.097, de 19 de dezembro de 2000, faculta às entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, a executarem programas de aprendizagem profissional para adolescentes na faixa etária dos quatorze aos dezoito anos incompletos. Considerando a Resolução 74/2001 do CONANDA, que determina que os Conselhos Municipais procedam a inscrição de programas de Aprendizagem e outros voltados à educação profissional. Considerando que as entidades sem fins lucrativos registradas no CMDCA, que forem desenvolver programas de aprendizagem, devem proceder à inscrição dos mesmos junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a necessidade de estabelecer critérios, normas e procedimentos para a concessão de inscrição do Programa de Aprendizagem no âmbito do Município de Junqueiro Alagoas.

RESOLVE APROVAR:

Art. 1º - As entidades assistenciais e educacionais, sem fins econômicos, que desenvolvem e/ou venham a desenvolver programas de aprendizagem objetivando a formação profissional de adolescentes deverão proceder a inscrição do referido Programa, apresentando o projeto a ser executado de acordo com a legislação vigente e observando os seguintes requisitos: Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS; Experiência de trabalho com crianças e adolescentes, como executoras de programas de atendimento direto, por um período mínimo de doze meses, devidamente inscritos no CMDCA; Participação efetiva no Fórum do Trabalho Educativo - FORTE a partir da inscrição do Programa de Aprendizagem. Art. 2º - O Programa de Aprendizagem pressupõe a formação técnico-profissional, metódica, de adolescentes na faixa etária dos quatorze aos dezoito anos incompletos, compatível com seu desenvolvimento físico, moral, psicológico e social. Art. 3º - O Programa de Aprendizagem compreende o nível básico da educação profissional como modalidade de educação não formal e pressupõe a formação para o trabalho e o exercício da cidadania. Art. 4º - O Programa de aprendizagem deverá ser elaborado pela própria entidade que se propõe a executá-lo e deverá contemplar, no mínimo: I. Público alvo: estar na faixa dos quatorze aos dezoito anos incompletos; perfil sócio-econômico (ser proveniente de família cuja renda per capita seja de até um salário mínimo, estar em situação de ameaça ou violação de direitos); procura direta da comunidade ou ser encaminhado pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, Juizado para a Infância e Juventude, Programa Família, Educação Social de Rua, PEMSE, Escolas. II. Objetivos do curso: propósito das ações a serem realizadas, indicando sua relevância para o público alvo e para o Mundo do Trabalho com vista à inclusão dos adolescente nos sistemas locais de produção de bens e serviços. III. Conteúdos a serem desenvolvidos: conhecimentos habilidades e competências, indicando a sua pertinência em relação aos objetivos do curso, ao público alvo e ao potencial de aplicação no Mundo do Trabalho. IV. Carga horária prevista: duração total do curso em horas e distribuição da carga horária em função do conteúdo, da duração e do perfil dos participantes. V. Infra-estrutura física: equipamentos, instrumentos e instalações demandados para o curso, em função dos conteúdos, da duração, do número e perfil dos participantes. VI. Recursos humanos: número e qualificação do pessoal técnico docente e de apoio, envolvido na realização de cada curso em função dos conteúdos, da duração, do número e perfil dos participantes. VII. Mecanismos de acompanhamento, avaliação e certificação do aprendiz. VIII. Mecanismos de vivência prática e/ou apoio.

IX. Mecanismos para propiciar a permanência dos aprendizes no Mundo do Trabalho. Parágrafo 1º - A supervisão de cada curso oferecido dentro de programas de aprendizagem deverá ser realizada por profissional habilitado na área específica do curso ou na área da educação. Parágrafo 2º - Para a execução dos Programas de Aprendizagem as entidades poderão contar com a cooperação de outras instituições públicas ou privadas. Art. 5º - Os cursos profissionalizantes oferecidos em programas de aprendizagem deverão contemplar no seu plano de trabalho, no mínimo, os seguintes componentes básicos: I. Eixo I: Desenvolvimento Pessoal do Adolescente (Aprender a Ser) II. Eixo II: Desenvolvimento Social do Adolescente (Aprender a Conviver) III. Eixo III: Desenvolvimento Cognitivo do Adolescente (Aprender a Conhecer) IV. Eixo IV: Desenvolvimento de Habilidades Específicas (Aprender a Fazer) Parágrafo Único: as entidades deverão detalhar no plano de trabalho os conteúdos de cada eixo que deverão ser desenvolvidos de forma integrada e articulada. Art. 6º - Os componentes específicos dos cursos profissionalizantes, oferecidos dentro do programa de aprendizagem, deverão atender as peculiaridades de cada curso com vistas a inclusão no Mundo do Trabalho. Art. 7º - O Programa de Aprendizagem da entidade deverá contemplar, no mínimo, a oferta de um curso profissionalizante. Art. 8º - Os cursos que tenham por objeto a execução de serviços em locais considerados perigosos ou insalubres para menores de dezoito anos, conforme determinação da autoridade competente do Ministério do Trabalho, não serão objetos de aprovação deste Conselho. Art. 9º - Os programas de aprendizagem, inscritos no CMDCA, deverão ser encaminhados pela entidade à unidade do Ministério do Trabalho e Emprego. Art. 10º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SESSÃO PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUNQUEIRO, em 14 de julho de 2020.

BERNEVAL ARESTIDES DE SANTANA JÚNIOR
Presidente CMDCA.

Resolução 04/2020
Lei do Aprendiz

Publicado por:
Elitânia dos Santos Soares
Código Identificador:018F7FB6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
EDITAL Nº 015/2020

(De 20 de julho de 2020)

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
APROVADOS NO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA –
TAF, PARA AGENTES DA GUARDA CIVIL E
AGENTES DE TRÂNSITO PARA O
PSICOTÉCNICO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Maragogi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44, da Lei Municipal de nº 670/2020, de 08 de março de 2020.

CONSIDERANDO o que diz o item 1º, do Edital nº 04/2019 - Retificação, de 12 de julho de 2019, onde fica estabelecido os Exames Médicos; Os Testes de Aptidão Física – TAF e os critérios aplicados ao Exame Psicotécnico, para os candidatos aprovados no Concurso Público de: Agente da Guarda Municipal e Agente de Fiscalização de Trânsito.

CONSIDERANDO o resultado final dos candidatos aos cargos de Agente da Guarda Municipal e Agente de Fiscalização de Trânsito, 2ª chamada, **CLASSIFICADOS** na terceira etapa do certame o **Testes**

de **Aptidão Física – TAF**, publicado no Edital nº 013/2020, de 13 de julho de 2020.

CONVOCA

Os candidatos **CLASSIFICADOS** na terceira etapa do concurso público do Município de Maragogi, Estado de Alagoas, **Testes de Aptidão Física – TAF**, para os cargos de Agente da Guarda Municipal e Agente de Fiscalização de Trânsito, na 2ª Chamada, para a fase seguinte **Exame Psicotécnico**, em obediência ao item 1º, do Edital nº 04/2019 - Retificação, de 12 de julho de 2019.

Os candidatos classificados nessa segunda chamada: a Srª **ROZILYNE MARIA OLIVEIRA SANTOS**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 095.765.454-55 e o Sr. **HEVERTON SILVA DE BARROS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 070.895.934-28, deverão comparecer no próximo dia 23 de julho, às 13h, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Francisca Holanda Cavalcante, 18 – Centro (Próximo a Delegacia de Polícia Civil), nesta.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2020.

LUÍS CARLOS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração De Maragogi - Estado de Alagoas

Publicado por:

Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:30903269

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS EDITAL DE Nº 016/2020 - RETIFICAÇÃO

(De 20 de julho de 2020)

DISPÕE SOBRE A LEGALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO QUANTO A OCUPAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS E SEUS PRE-REQUISITOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Maragogi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44, da Lei Municipal de nº 670/2020, de 08 de março de 2020.

Tornar público a seguinte **RETIFICAÇÃO** ao Edital de Convocação nº 14/2020, de 13 de julho e publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMA em 15 de janeiro, página 15, cujas alterações estão a seguir elencadas:

Obedecendo todos os critérios dispostos no Edital nº 14/2020, a Senhora **ERIKA SYMONE SILVA CÉZAR**, aprovada e classificada no Concurso Público 2019, para o Cargo de **PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL e NÃO** como deu-se a entender no aludido Edital, professor do 1º ao 5º ano.

Lê-se: **ERIKA SYMONE SILVA CÉZAR**, concorrente ao cargo de professor da Educação Infantil.

Assim sendo, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Geral do Município o referido cargo requer a graduação em **PEDAGOGIA** e não o de licenciatura Plena em Letras conforme apresentado.

Posto isso, torna-se sem efeito a posse da aludida candidata por não apresentar os requisitos dispostos no Edital de Abertura do certame, não existindo possibilidade de convalidação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2020.

LUÍS CARLOS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração de Maragogi - Estado de Alagoas

Publicado por:

Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:0A1884A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS AVISO - EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, determinou a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório PREGÃO ELETRONICO Nº 10007/2020 – Por motivos na divulgação no sistema do comprasnet.

Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de kit de alimentação escolar destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Maragogi/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Maragogi - AL, 20 de julho de 2020.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:7A269ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do Contrato nº 066/2018, originário da Concorrência nº 01/2018, e a Empresa MINDELLO E ASSOCIADOS COMUNICAÇÃO LTDA, localizada na Rua Costa Gomes, nº 183, Madalena, 50.710-510, Recife – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.250.442/0001-11.

OBJETO: A prestação de serviços de publicidade, propaganda e veiculação de programas e campanhas publicitárias em mídias faladas e escritas, publicação de matérias legal e de comunicação dirigida, de caráter informativo, educativo e de orientação social é comunidade, decorrente da Concorrência nº 01/2018.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se a vigência do Contrato para execução dos serviços, por mais 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 10 de julho de 2020.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY

Diretora Especial

Publicado por:

Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:7415AC2C